

REGIMENTO GERAL DA USP

Seção V

Das Comissões Julgadoras dos Concursos para os cargos de Professor Doutor

Artigo 182 – A comissão julgadora do concurso de ingresso na carreira docente será constituída de cinco membros indicados pela Congregação por proposta do Conselho do Departamento.

§ 1º – Os membros da comissão julgadora deverão possuir título acadêmico igual ou superior ao do candidato de maior titulação.

§ 2º – Dentre os membros da comissão, pelo menos um e no máximo dois, deverão pertencer ao Departamento.

§ 3º – Caso o disposto no parágrafo anterior não possa ser atendido, a Congregação indicará docente de outro Departamento.

§ 4º – A Congregação, por proposta do Conselho do Departamento, escolherá suplentes na mesma sessão em que indicar a comissão julgadora. **(alterado pela Resolução [4839/2001](#))**

§ 5º – Na composição da comissão julgadora poderá ser indicado especialista de reconhecido saber, estranho ao corpo docente da USP, a juízo de, no mínimo, dois terços dos membros da Congregação. **(alterado pela Resolução [6636/2013](#))**

Artigo 183 – Assegurada a presença de, no mínimo, três membros estranhos ao Departamento, para a composição das comissões julgadoras para o concurso para o cargo inicial da carreira, poderá ser indicado um docente aposentado do próprio Departamento.

Artigo 184 – A Congregação poderá substituir, no todo ou em parte, os nomes propostos pelo Conselho do Departamento, para constituir a comissão julgadora.

Artigo 185 – A presidência da comissão julgadora caberá ao professor de categoria mais elevada, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP.

MEMO.AC.032/FAU-Circular
mbc

São Paulo, 26 de março de 2012.

Senhor(a) Chefe.

A Congregação em sessão de 22/03/2012, aprovou as alterações nos critérios para a composição de Comissões Julgadoras de Concursos e Processos Seletivos docentes encaminhado anteriormente pelo MEMO.AC..067/FAU Circular.

Anexo à versão atualizada.

Atenciosamente.

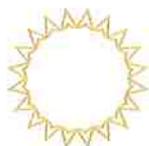

Magáli Baroni Cangussu
Assistente Técnica Acadêmicos

Enviado para:

AUH Rox 28/3/12

AUP Rogério Casperini Pereira
Depto. de Projeto FAU-USP
28/03/12

AUT Eliane Al (AUT)



A Congregação em 25/03/2010 e em 22/03/2012, ouvindo os Departamentos desta Unidade aprovou os critérios para a composição de Comissões julgadoras de Concursos e Processos Seletivos docentes, como segue:

- 1- Não participarão das Comissões Julgadoras docentes que tenham vinculo orientador/orientando de mestrado, de doutorado e de pós-doutorado.
- 2- Não participarão das Comissões Julgadoras docentes que tenham vinculo e orientador/orientando de iniciação científica nos últimos 5 anos.
- 3- Não participarão das Comissões Julgadoras docentes que por ocasião do concurso, estejam envolvidos com candidatos em atividades de pesquisa, de elaboração de publicações (co-editor e co-autoria) ou outras atividades profissionais.
- 4- Os departamentos devem garantir a presença na Comissão Julgadora de pelo menos um especialista do departamento na área objeto do concurso. Esta exigência não se aplica no caso de concurso para professor titular.
- 5- Os Departamentos antes de encaminharem a sugestão de nomes para composição da respectiva Comissão Julgadora, deverão ter acesso aos nomes dos candidatos inscritos assegurando assim que todos os critérios sejam observados.
- 6- As regras deverão valer também para o Concurso de Livre-Docente

